Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.317

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE DORENSE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta.

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros), um terreno da Municipalidade Dorense, onde já existe benfeitorias de terceiros, situado nesta cidade, à Rua Cel. Alexandre, esquina com um beco sem denominação.

Art. 2º)-O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões:de frente, pela Rua Cel. Alexandre, numa extensão de 11,00 mts.(onze metros); pelos fundos, dividindo com os sucessores de Custódio Batista Chaves, numa extensão de 11,00 mts.(onze metros); pela direita, dividindo com um beco, em terreno da Municipalidade Dorense, numa extensão de 57,50 mts.(cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros) e pela esquerda, dividindo com propriedades de Da. Elidia Pereira de Jesus, numa extensão de 57,50 mts.(cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 11 de outubro de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho(Dr.)Vice-Presidenteno exercício da Presidência.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário.